

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

LEI Nº 2.587, DE 16/09/2008

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.572, DE 21/05/2008, QUE TRATA DA FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, PARA A 15ª LEGISLATURA, MANDATO 2009/2012

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON, Presidente da Câmara Municipal da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela, nos termos do que preceitua o 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

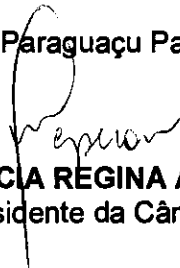
Art. 1º - Fica inserido no artigo 3º, da Lei nº 2.572, de 21/05/2008, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único – A revisão anual, de que trata o 'caput' deste artigo, será calculada por intermédio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao índice acumulado no exercício anterior, e não se aplica aos subsídios dos Vereadores no primeiro ano da Legislatura."

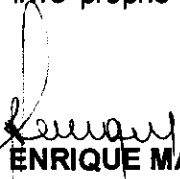
Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de setembro de 2008.


MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.


JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Auxiliar Legislativo
Respondendo pela Secretaria